

MEDIDAS ECONÔMICAS

**Indústria
de Médio
e Grande Porte**

COVID-19

Enfrentamento Coronavírus



GOVERNO DO ESTADO
ALAGOAS
TRABALHAR MAIS PARA FAZER MAIS

Secretaria do
Desenvolvimento
Econômico e Turismo
(SEDETUR)



CONTEXTUALIZANDO

Em dezembro de 2019, a China notificou a Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre os primeiros registros do que foi chamado de novo CORONAVÍRUS, em Wuhan, causando a doença COVID-19.

A OMS declarou estado de pandemia no dia 11 de março, recomendando, entre outras medidas, o isolamento social. Essa iniciativa leva à suspensão de atividades de diversos segmentos não-essenciais com o objetivo de conter a proliferação do vírus.

A confirmação do primeiro caso no Brasil aconteceu no dia 25 de fevereiro, em São Paulo. Em Alagoas, o primeiro registro foi em 8 de março, em Maceió. Desde então, o Governo Federal e os executivos estaduais têm buscado iniciativas para reduzir os impactos negativos da pandemia na economia, traçando estratégias para a manutenção de empregos e fomento aos pequenos e grandes empresários.

SUMÁRIO

Medidas Econômicas do Governo de Alagoas

Pág 04 _ Comitê de Gerenciamento de Impactos Econômicos, formado por representantes da tríade do governo

Pág 04 _ Prorrogação, por 90 dias, do prazo para o pagamento do ICMS das empresas do Simples Nacional

Pág 04 _ Suspensão por 90 dias de prazos processuais e cumprimento de obrigações tributárias junto à Secretaria de Estado da Fazenda

Pág 04 _ Suspensão por 90 dias do pagamento dos parcelamentos de débitos fiscais.

Pág 05 _ Suspensão da cobrança de imposto, multa e acréscimos legais nos postos fiscais de fronteira.

Pág 05 _ Linha de crédito de R\$ 15 milhões pela Agência de Fomento de Alagoas - Desenvolve

Pág 05 _ Benefícios ALGÁS para clientes comerciais

Pág 05 _ Bancos Públicos

Pág 05 _ Campanha Compre dos alagoanos

Pág 06 _ CASAL- Possibilidade de flexibilização em contratos de demanda para grandes consumidores

Pág 06 _ Intermediação de diálogo entre diversos segmentos do setor produtivo e bancos públicos e privados para viabilizar concessão de crédito nas linhas diferenciadas do COVID- 19.

Medidas Econômicas da Prefeitura de Maceió

Pág 07 _ Medidas Econômicas da Prefeitura de Maceió

Medidas Econômicas do Governo Federal

Pág 08 _ Liberação de R\$ 5 bilhões em recursos do FAT para expansão de crédito à produção

Pág 08 _ Linhas de crédito em condições especiais

Pág 08 _ Medidas excepcionais e temporárias pela manutenção dos Empregos e da Saúde, durante o Estado de Calamidade Pública

Pág 09 _ Teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados

Pág 09 _ Redução da jornada de trabalho

Pág 09 _ Suspensão do contrato de trabalho

Pág 10 _ Possibilidade de acordos coletivos

Pág 10 _ Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para Pessoa Física ou Jurídica

Pág 10 _ Pausa de até duas prestações nos financiamentos da Caixa Econômica Federal

Pág 11 _ Postergação do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas

Pág 11 _ Redução de contribuições ao Sistema S em 50%

Pág 11 _ Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa

Pág 12 _ Liberação rápida e prioritária na importação de medicamentos e produtos relacionados à Covid-19

Pág 12 _ Licenciamento não automático (especial) parametrizado no Siscomex

Pág 12 _ Redução temporária do IPI para produtos relacionados ao combate à Covid-19

Pág 13 _ Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à Covid-19

Pág 13 _ Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda

Pág 13 _ Benefício Auxílio Emergencial

Pág 14 _ Dispensa dos bancos sobre classificação de riscos de crédito dos clientes

Pág 14 _ Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)

Pág 14 _ Permite ao Banco Central conceder empréstimos a instituições financeiras garantidos em debêntures

Pág 15 _ Redução do adicional de conservação de capital dos bancos de 2,5% para 1,25%, por um ano

Pág 15 _ Redução da Selic 4,25% para 3,75%

Pág 15 _ Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias

MEDIDAS ECONÔMICAS DO GOVERNO DE ALAGOAS

Comitê de Gerenciamento de Impactos Econômicos, formado por representantes da tríade do governo

Liderado pelas Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Fazenda e de Planejamento e Gestão, setor produtivo e bancos, o Comitê de Gerenciamento tem o intuito de acompanhar os impactos e mudanças econômicas durante a pandemia. A ideia é que, em um mesmo ambiente, possam ser discutidas as maiores demandas e carências dos negócios alagoanos e que, desta forma, sejam estabelecidas conjuntamente soluções para que o sistema bancário suporte as necessidades de crédito das empresas.

Prorrogação, por 90 dias, do prazo para o pagamento do ICMS das empresas do Simples Nacional

Um dos principais tributos, pagos por mais de 90 mil micro e pequenas empresas, o que equivale a 88% de todo estado.

Suspensão por 90 dias de prazos processuais e cumprimento de obrigações tributárias (Sefaz)

A Instrução Normativa determina a suspensão dos prazos destinados à prática de atos relativos a processos administrativos tributários, contenciosos ou não, inclusive impugnação, defesa e recurso; ao cumprimento presencial de obrigações tributárias acessórias; ao cumprimento de entrega das obrigações acessórias Escrituração Fiscal Digital – EFD, Guia de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária - GIA-ST e Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação – DeSTDA.

Suspensão por 90 dias do pagamento dos parcelamentos de débitos fiscais

Está suspenso por 90 dias o pagamento dos parcelamentos de débitos fiscais. Ressalvados os casos de infração à legislação tributária, a Sefaz não realizará cobrança de imposto, multa e acréscimos legais nos postos fiscais de fronteira.

Suspensão a cobrança de imposto, multa e acréscimos legais nos postos fiscais de fronteira

Haverá a liberação de visto de mercadorias não destinadas a Alagoas e das transportadoras credenciadas na Sefaz. A apresentação da documentação nestes postos segue obrigatória somente nos casos de entrada interestadual de bem ou mercadoria destinada à pessoa, natural ou jurídica, situada em Alagoas.

Linha de crédito de R\$ 15 milhões pela Agência de Fomento de Alagoas - Desenvolve

Com foco na sustentabilidade financeira das empresas, para despesas de aluguel, folha e encargos, o capital de giro será de 6 meses, com o pagamento da carência trimestral, além de 24 meses para quitar o débito.

Benefícios ALGÁS para clientes comerciais

Os estabelecimentos comerciais que tiverem uma redução de consumo de gás natural acima de 20% em março, abril e maio poderão ser beneficiados e isentos de multa e juros, bem como poderão dividir o pagamento das faturas em até 10 vezes sem juros, com a primeira parcela apenas para junho.

Bancos Públicos

Um dos representantes que forma o tripé desse pacote - os bancos públicos - também tem liderado uma série de ações alternativas para minimizar o impacto da crise nos diversos setores da Economia. Até o momento, o movimento tem sido encabeçado por três instituições financeiras: Caixa Econômica, Banco do Brasil e Banco do Nordeste. As medidas incluem: redução da taxa de juros do crédito consignado, penhor e crédito direto (Caixa Econômica); criação do programa 'Pula Parcela' que permite a postergação de 60 dias (duas parcelas) para linhas de capital de giro (Banco do Brasil); e a prorrogação de empréstimos e financiamentos e a liberação de crédito para capital de giro (Banco do Nordeste).

Campanha Compre dos alagoanos

Com foco no apoio e manutenção de postos de trabalho gerados através de micro e pequenos negócios e indústrias alagoanas, a Sedetur encabeça a campanha digital #CompreDosAlagoanos, incentivando a população a manter suas compras, através dos serviços de delivery, em estabelecimentos de bairro e a buscar produtos fabricados em Alagoas. Confira a campanha nas redes sociais: <https://www.instagram.com/p/B9-Fnk4njMM/>

CASAL- Possibilidade de flexibilização de contratos

Em fase de aprovação, a medida prevê a flexibilização dos contratos de demandas de consumidores, possibilitando o pagamento de acordo com o consumo real, independentemente do contrato estabelecido anteriormente.

Intermediação de diálogo entre diversos segmentos do setor produtivo e bancos públicos e privados

O objetivo é atuar na intermediação de diálogos afim de viabilizar a concessão de crédito em linhas diferenciadas e com condições especiais para enfrentamento da crise do COVID- 19.

MEDIDAS ECONÔMICAS DA PREFEITURA DE MACEIÓ

- 1** - Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU em 90 dias.
- 2** - Prorrogação do prazo para pagamento da Taxa de Lixo em 90 dias.
- 3** - Prorrogação do prazo para pagamento da COSIP sobre terrenos em 90 dias.
- 4** - Prorrogação do prazo para pagamento do ISSQN do MEI em 90 dias.
- 5** - Prorrogação do prazo para pagamento do ISSQN no âmbito do Simples Nacional em 90 dias.
- 6** - Deslocamento da data de pagamento da 1ª Parcela da Taxa de Funcionamento para 30 de junho de 2020 e a segunda para 30 de novembro.
- 7** - Deslocamento da data de pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária para 30 de junho de 2020.
- 8** - Deslocamento da data de pagamento da 1ª Parcela do ISSQN Autônomo para 30 de junho de 2020 e a segunda para 30 de novembro.
- 9** - Suspensão dos parcelamentos de débitos vigentes por 90 dias.
- 10** - Suspensão dos processos administrativos tributários por 90 dias.
- 11** - Suspensão das cobranças administrativas tributárias por 90 dias.
- 12** - Suspensão de novos protestos de título por 90 dias.
- 13** - Suspensão das sessões de julgamento do Conselho de Contribuintes por 90 dias.
- 14** - Prorrogação da validade das certidões de regularidade fiscal pelo prazo de 90 dias.

Para saber mais:

<http://www.maceio.al.gov.br>

MEDIDAS ECONÔMICAS DO GOVERNO FEDERAL

Linhas de crédito em condições especiais

O que é:

Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) criaram novas linhas de crédito com condições especiais para diversas finalidades. Estão inclusos fins de financiamento de máquinas e equipamentos; folha de pagamento, dentre outras.

Para saber mais:

Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página “Caixa com sua empresa”. <http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/Paginas/default.aspx>

Para saber como ter acesso às condições do BNDES, acesse a página do “BNDES contra o Coronavírus”. <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/bndes-contra-o-coronavirus/medidas-emergenciais-contra-coronavirus>

Para conhecer as medidas adotadas pelo Banco do Brasil, acesse a Página do BB. <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial#/>

Suspensão do pagamento de amortizações de empréstimos do BNDES

O que é:

Empresas médias e grandes poderão deixar de pagar por seis meses o valor da amortização de suas operações de crédito devidas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Para saber mais:

Caso a operação tenha sido direta, as empresas devem fazer a solicitação ao próprio BNDES; Caso tenha havido intermediação de algum banco, as empresas devem fazer a solicitação ao banco intermediário.

Medidas excepcionais e temporárias pela manutenção dos Empregos e da Saúde, durante o Estado de Calamidade Pública

O que é:

Estabelecimentos de saúde, mediante acordo, poderão estipular jornadas de trabalho diferenciadas; Empresas poderão adotar escalas de trabalho suplementares, garantido o repouso semanal remunerado nos termos legais; As horas trabalhadas a mais poderão ser compensadas a partir de 18 meses do encerramento do Estado de Calamidade Pública; A eventual contaminação de empregado pela Covid-19 não poderá ser classificada como doença trabalho ocupacional; Outras medidas detalhadas na Medida Provisória 927/2020.

Para saber mais:

Em vigência, com a publicação da Medida Provisória 927.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm

Teletrabalho, antecipação de férias individuais e coletivas, banco de horas, aproveitamento e antecipação de feriados

O que é:

Enquanto durar o período de calamidade pública, as empresas poderão alterar o regime de trabalho de seus colaboradores, por iniciativa própria ou por acordo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 48 horas. As medidas abrangem, inclusive, as questões relacionadas ao pagamento do 1/3 das férias.

Para saber mais:

Em vigência, com a publicação da Medida Provisória 927.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm

Redução da jornada de trabalho

O que é:

Para a redução da jornada de trabalho no contexto do benefício emergencial, haverá a preservação do valor do salário-hora pago pela empresa. A redução poderá ser feita por acordo individual expresso, nos percentuais de 25%, para todos os trabalhadores, e de 50% e 70%, para os que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.117,00). A jornada de trabalho deverá ser restabelecida quando houver cessação do estado de calamidade pública, encerramento do período pactuado no acordo individual ou antecipação pelo empregador do fim do período de redução pactuado. O trabalhador terá garantia provisória no emprego durante o período de redução e após o restabelecimento da jornada por período equivalente ao da redução.

Para saber mais:

A medida já está em vigor com a edição da Medida Provisória 936/2020.

Suspensão do contrato de trabalho

O que é:

Para os casos de suspensão do contrato de trabalho em empresas com receita bruta anual menor que R\$ 4,8 milhões, o valor do seguro-desemprego será pago integralmente ao trabalhador. Empresas com receita bruta anual acima de R\$ 4,8 milhões deverão manter o pagamento de 30% da remuneração dos empregados, que também receberão o benefício emergencial, no valor de 70% do seguro desemprego.

Para saber mais:

A medida já está em vigor com a edição da Medida Provisória 936/2020.

Possibilidade de acordos coletivos

O que é:

As convenções ou acordos coletivos de trabalho celebrados anteriormente poderão ser renegociados para adequação de seus termos, no prazo de dez dias corridos a contar da publicação da Medida Provisória 936/2020.

Para saber mais:

Já está em vigor com a edição da Medida Provisória 936/2020.

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm

Suspensão de processos de cobrança da dívida ativa da União e novas condições de parcelamento para Pessoa Física ou Jurídica

O que é:

O Ministério da Economia adotou um conjunto de medidas (com destaque para a Portaria 103 - <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-103-de-17-de-marco-de-2020-248644107>) para suspender processos de cobranças em renegociações de dívidas com a União que se enquadrem nos termos da Medida Provisória 899/2019 (MP do Contribuinte Legal).

Também ficam suspensos atos processuais de protesto e defesa administrativa, para todos os contribuintes, bem como as negociações de dívidas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

O saldo devedor começará a contar os vencimentos a partir de junho, e poderá ser parcelado por Pessoa Física ou Micro ou Pequena Empresa em até 100 meses, enquanto Médias e Grandes Empresas terão até 84 meses para pagar.

Para saber mais:

O pedido de renegociação da dívida deverá ser feito na página eletrônica do Portal do Regulariza. <https://www.regularize.pgfn.gov.br/>

Pausa de até duas prestações nos financiamentos da Caixa Econômica Federal

O que é:

O cliente poderá ter até 90 dias de pausa nas parcelas de crédito comercial e habitacional (pessoa jurídica), voltando a pagar normalmente após esse período, sem alterar o saldo devedor.

Para saber mais:

Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página “Caixa com sua empresa”. <http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/Paginas/default.aspx>

Postergação do pagamento do PIS, Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas

O que é:

Estabelece o adiamento do pagamento do PIS/Pasep, Cofins e contribuição para a previdência por empresas (EFD-Contribuições). O vencimento de abril e maio passa para agosto e outubro. Prorroga para julho o prazo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) dos meses de abril, maio e junho de 2020.

Para saber mais:

Em vigor, conforme Instrução Normativa nº 1.932 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-1.932-de-3-de-abril-de-2020-251138205>) da Receita Federal e Portaria nº 139 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-139-de-3-de-abril-de-2020-251138204>) do Ministério da Economia.

Redução de contribuições ao Sistema S em 50%

O que é:

As alíquotas pagas pelo setor produtivo ao Sistema S (Sesi, Senac, Senai, Sesc, Sest, Senar e Sescop) sofrerão uma redução de 50% até junho de 2020;

Para o Sebrae, a medida determina que a entidade destine ao Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe), no mínimo, 50% do adicional da contribuição que lhe for repassada nos termos da lei.

Para saber mais:

Em vigência, com a publicação da Medida Provisória 932 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv932.htm)

Carência de até 90 dias para novas contratações de crédito comercial com a Caixa

O que é:

O cliente da Caixa poderá ter acesso a linhas de crédito comercial com até 90 dias de carência para começar a pagar.

Para saber mais:

Para saber como ter acesso às condições da Caixa, acesse a página “Caixa com sua empresa”. <http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/Paginas/default.aspx>

Liberação rápida e prioritária na importação de medicamentos e produtos relacionados à Covid-19

O que é:

Desembaraço aduaneiro prioritário para produtos médico-hospitalares, com o objetivo de garantir a entrega antecipada de bens, mercadorias e matérias-primas destinadas ao combate à Covid-19, autorizado por requerimento do importador.

Para saber mais:

Vigente desde a publicação da IN RFB nº 1927 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=107785>), de 17/03/2020;

Benefício obtido mediante requerimento, após autorização do responsável pelo despacho.

Licenciamento não automático (especial) parametrizado no Siscomex

O que é:

Produtos utilizados no combate à Covid-19, destinados à exportação, deixarão de contar com licenciamento não automático, como forma do Governo Federal controlar a saída do País, de bens considerados necessários para defender a população brasileira;

A medida tem por objetivo garantir o pleno abastecimento interno de itens essenciais para o combate à Covid-19 no território nacional;

Para o exterior, serão liberadas as exportações do excedente produtivo.

Para saber mais:

Os produtos listados na Portaria Secex nº 16, de 18/03/2020 (http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITORIO/secex/gab/portarias_secex_2020/Portaria_SECEX_016_2020.pdf), passarão a requerer a obtenção da Licença especial de exportação de produtos para o combate à Covid-19, a ser solicitada no módulo LPCO do Portal Siscomex (<https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/>).

Redução temporária do IPI para produtos relacionados ao combate à Covid-19

O que é:

Reduz temporariamente as tarifas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de determinados produtos utilizados no combate à pandemia causada pelo Covid-19.

Para saber mais:

Veja a lista dos produtos contemplados no: Decreto nº 10.285 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10285.htm e Decreto nº 10.302 http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10302.htm

Redução temporária do imposto de importação (II) para produtos relacionados ao combate à Covid-19

O que é:

Zera temporariamente a alíquota do Imposto de Importação (II) para um conjunto de produtos utilizados no combate à pandemia causada pelo Covid-19;

A medida possibilitará que produtos como álcool em gel, máscaras, termômetros, roupas de proteção, óculos de segurança, equipamentos respiradores, possam ser adquiridos no exterior sem a incidência dos principais impostos federais, e funcionarão como um freio caso os fabricantes nacionais desses bens tentem aumentar abusivamente os preços.

Para saber mais:

Veja a lista dos produtos contemplados na: Resolução Camex nº 17 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-17-de-17-de-marco-de-2020-248564246>), Resolução Camex nº 22 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-22-de-25-de-marco-de-2020-249807290>) e Resolução Camex nº 28 (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-28-de-1-de-abril-de-2020-251062799>).

Benefício emergencial de preservação do emprego e da renda

O que é:

O valor do benefício emergencial terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito. Para os casos de redução de jornada de trabalho e de salário, será pago o percentual do seguro-desemprego equivalente ao percentual da redução.

A medida prevê exceções para o recebimento do benefício emergencial. Trabalhadores com Benefícios de Prestação Continuada (BPC), do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou que já recebam o seguro-desemprego não têm direito. Já pensionistas e titulares de auxílio-acidente poderão receber o benefício emergencial. O Governo Federal destinou R\$ 51 bilhões a esse programa por meio da Medida Provisória 935/2020.

Para saber mais:

Já está em vigor com a edição da Medida Provisória 936/2020. http://www.planalto.gov.br/CCIV-IL_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm

Benefício Auxílio Emergencial

O que é:

Esse benefício será concedido ao trabalhador intermitente com contrato de trabalho formalizado até a publicação da Medida Provisória 936/2020. O auxílio será no valor de R\$ 600,00 mensais e poderá ser concedido por até 90 dias. A estimativa é que alcance até 143 mil trabalhadores. Para os casos em que o trabalhador tiver mais de um contrato como intermitente, ele receberá o valor de apenas um benefício (R\$ 600,00).

Para saber mais:

Já está em vigor com a edição da Medida Provisória 936/2020. http://www.planalto.gov.br/CCIV-IL_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm

Dispensa dos bancos sobre classificação de riscos de crédito dos clientes

O que é:

Os bancos poderão renegociar as operações de crédito (dívidas de pessoas e empresas) sem a necessidade de alterar a classificação de risco dos clientes.

Para saber mais:

Ao pedir renegociação de dívida, o seu banco terá espaço para renegociar os financiamentos dos clientes, mesmo para aqueles que não estiverem com os pagamentos em dia.

Consulte a página do Banco Central para mais informações. https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19

Flexibilização de regras de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)

O que é:

Facilita crédito ao agronegócio e fortalece liquidez dos bancos de menor porte, agências de fomento e cooperativas de crédito (integrantes do segmento 3 e 4 do sistema financeiro nacional).

Para saber mais:

Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis. Consulte a página do Banco Central para mais informações.

https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19

Permite ao Banco Central conceder empréstimos a instituições financeiras garantidos em debêntures

O que é:

O objetivo da linha é prover liquidez ao mercado secundário de dívida corporativa, fortemente afetado pela recente turbulência verificada nos mercados financeiros internacional e nacional, fruto dos reflexos da propagação do coronavírus.

A adoção de linhas especiais de liquidez lastreadas em títulos de dívida privada vem sendo um instrumento amplamente usado pelos principais Bancos Centrais do mundo em resposta à crise provocada pela propagação do coronavírus.

Para saber mais:

Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis. Consulte a página do Banco Central para mais informações.

https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19

Redução do adicional de conservação de capital dos bancos de 2,5% para 1,25%, por um ano

O que é:

Inicialmente endereçada ao Sistema Financeiro Nacional, possibilita aos bancos ter menos capital próprio empregado na Instituição, liberando um volume maior de recursos para ser emprestado às pessoas e empresas que precisarem recorrer a financiamento por conta da pandemia.

Para saber mais:

Entre em contato com o banco de sua preferência e pergunte sobre linhas de crédito disponíveis. Consulte a página do Banco Central para mais informações.

https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19

Redução da Selic 4,25% para 3,75%

O que é:

O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central reduziu a taxa básica da economia de 4,25% para 3,75% ponto porcentual ao ano;

Em seu menor nível histórico, a medida tem por objetivo garantir liquidez e estimular a economia, por meio de juros menores, para baratear o crédito destinado às empresas e consumidores. A medida está em vigor.

Zera a tarifa de IOF em operações de crédito por 90 dias

O que é:

Fica zerada a cobrança do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre operações de crédito por 90 dias para conter os prejuízos econômicos da pandemia de coronavírus no país. Atualmente, a cobrança é de 3% ao ano.

Para saber mais:

Em vigor, conforme Decreto nº 10.305 http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10305.htm

MEDIDAS ECONÔMICAS

Enfrentamento Coronavírus

A Sedetur quer te ajudar.
Para mais informações ou dúvidas
estamos no Whatsapp de segunda a sexta
das 8h às 12h / 13h30 às 17h.

Clique abaixo para ir direto ao atendimento:

Dúvidas relacionadas a crédito.

Dúvidas relacionadas ao setor tributário.

Dúvidas sobre questões trabalhistas.

sedetur.al.gov.br